CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 018/2013

ANO
2013

	PROJETO DE LEI	Nº 006/2013
X	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	
	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
	PROJETO DE RESOLUÇÃO	
	PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA	

EMENTA

Reorganiza o quadro de pessoal de provimento em comissão da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO

DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO.

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- [X] **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
- [X] **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**
- [] **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES**
- [] **SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**
- [] **PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

Data: 13 / 02 / 13

Presidente

Discussão:

- [] ÚNICA
- [X] DUAS

Processo de Votação:

- [] SIMBÓLICA
- [X] NOMINAL
- [] SECRETA

Quorum de Aprovação:

- [] Maioria SIMPLES
- [X] Maioria ABSOLUTA
- [] 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 13 / 02 / 13
- [X] APROVADO 13 / 02 / 13
- [] REJEITADO ____ / ____ / ____

2ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____
- [] APROVADO ____ / ____ / ____
- [] REJEITADO ____ / ____ / ____

Ocorrências:

Urgência Especial: 13 / 02 / 13

Vista: ____ / ____ / ____

Adiamento de Discussão: ____ / ____ / ____

Adiamento de Votação: ____ / ____ / ____

Retirada: ____ / ____ / ____

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 14 / 2013 *Data:* 14 / 02 / 13

AUTÓGRAFO Nº 14/2013
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2013

"Reorganiza o quadro de pessoal de provimento em comissão da Guarda Civil Municipal e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - O Anexo 2: Cargos Públicos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 86, de 17 de dezembro de 2002, atualizado pelo Anexo "B" da Lei Complementar nº 143, de 13 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as atualizações realizadas em conformidade com o Anexo "A" da presente lei.

Art. 2º - Integra o Anexo 5 da Lei Complementar n.º 86, de 17 de dezembro de 2002, a descrição de cargo público de provimento em comissão, constante no Anexo "B" desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
14 de fevereiro de 2013

ALCIR GILBERTO ZAINA
PRESIDENTE

ISABEL ALVES YOSHIDA
1ª SECRETÁRIA

ANEXO A

ANEXO 2: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(Lei Complementar n.º 86/2002)

Quant	Denominação	Ref.	Requisitos para Preenchimento
1	Comandante da Guarda Municipal	V	Ensino fundamental completo e aptidão física.
1	Subcomandante da Guarda Civil Municipal	IV	Ensino fundamental completo e aptidão física.

ANEXO B

ANEXO 5: DESCRIÇÕES DE CARGOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO
(Lei Complementar n.º 86/2002)

2. CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO: DENOMINAÇÃO : Comandante da Guarda Civil Municipal
DESCRIÇÃO SUMÁRIA : Comandar diretamente as ações de planejamento, na organização e na coordenação das atividades técnicas, administrativas e operacionais, inerentes às atividades das unidades subordinadas, para subsidiar as suas equipes de trabalho.
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: Preferencialmente curso superior completo e conhecimentos específicos nas áreas de segurança e vigilância.
FORMA DE PROVIMENTO : Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal

DENOMINAÇÃO: DENOMINAÇÃO : Subcomandante da Guarda Civil Municipal
DESCRIÇÃO SUMÁRIA : Auxiliar na execução das ações de planejamento, organização e coordenação das atividades técnicas, administrativas e operacionais, inerentes às atividades das unidades subordinadas, propostas pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, bem como em eventuais impedimentos ou impossibilidade deste, responde pelo Comando da Guarda Civil Municipal.
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: Preferencialmente curso superior completo e conhecimentos específicos nas áreas de segurança e vigilância.
FORMA DE PROVIMENTO : Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal

Mensagem nº 017/2013 Santa Fé do Sul, 07 de fevereiro de 2013.

Senhor Presidente:

Encaminho à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto que reorganiza o quadro de pessoal de provimento em comissão da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

A propositura apresentada tem por finalidade a reorganização administrativa do quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal, que decorre especificadamente da alteração na nomenclatura do seu responsável, bem como da criação do cargo de Subcomandante, que possibilitará melhor adequação às necessidades administrativas que se apresenta, viabilizando a descentralização no comando, assim como aperfeiçoamento das atividades designadas.

Importante salientar, que as atribuições da Guarda Civil Municipal, vem sendo suplementadas, sendo que além da conservação e guarda do patrimônio público, ainda realizam atividades de resgate, no caso de acidentes, bem como possuem ambulância para deslocamento de pacientes, entre outros; de forma que a descentralização do comando possibilitará a manutenção da qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

Por tratar-se de matéria de aplicação imediata, rogo a tramitação em regime de urgência, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da sempre sábia apreciação dessa Colenda Corte, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de apreço e alta consideração.

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Alcir Gilberto Zaina
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.

Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2013

Reorganiza o quadro de pessoal de provimento em comissão da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - O Anexo 2: Cargos Públicos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 86, de 17 de dezembro de 2002, atualizado pelo Anexo "B" da Lei Complementar nº 143, de 13 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as atualizações realizadas em conformidade com o Anexo "A" da presente lei.

Art. 2º - Integra o Anexo 5 da Lei Complementar n.º 86, de 17 de dezembro de 2002, a descrição de cargo público de provimento em comissão, constante no Anexo "B" desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 07 de Fevereiro de 2013.

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
13 FEV 2013

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
08 FEV. 2013
PROT. Nº 047
PROTOCOLO

ANEXO A

ANEXO 2: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(Lei Complementar n.º 86/2002)

Quant	Denominação	Ref.	Requisitos para Preenchimento
1	Comandante da Guarda Municipal	V	Ensino fundamental completo e aptidão física.
1	Subcomandante da Guarda Civil Municipal	IV	Ensino fundamental completo e aptidão física.

ANEXO B

ANEXO 5: DESCRIÇÕES DE CARGOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO
(Lei Complementar n.º 86/2002)

2. CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO: DENOMINAÇÃO : Comandante da Guarda Civil Municipal
DESCRIÇÃO SUMÁRIA : Comandar diretamente as ações de planejamento, na organização e na coordenação das atividades técnicas, administrativas e operacionais, inerentes às atividades das unidades subordinadas, para subsidiar as suas equipes de trabalho.
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: Preferencialmente curso superior completo e conhecimentos específicos nas áreas de segurança e vigilância.
FORMA DE PROVIMENTO : Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal

DENOMINAÇÃO: DENOMINAÇÃO : Subcomandante da Guarda Civil Municipal
DESCRIÇÃO SUMÁRIA : Auxiliar na execução das ações de planejamento, organização e coordenação das atividades técnicas, administrativas e operacionais, inerentes às atividades das unidades subordinadas, propostas pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, bem como em eventuais impedimentos ou impossibilidade deste, responde pelo Comando da Guarda Civil Municipal.
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: Preferencialmente curso superior completo e conhecimentos específicos nas áreas de segurança e vigilância.
FORMA DE PROVIMENTO : Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea *"b"*, do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei Complementar nº. 06/2013**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Reorganiza o quadro de pessoal de provimento em comissão da Guarda Civil Municipal e dá outras providências".**

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
13 de fevereiro de 2013

Vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
Presidente da Comissão

Vereador FÁBIO DOS REUS VICENZI
Relator

Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência

Processo nº. 18/2013

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 06/2013.

Ementa: "Reorganiza o quadro de pessoal de provimento em comissão da Guarda Civil Municipal e dá outras providências".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL,** após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2013.

a) vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Presidente da Comissão

a) vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA
Relator

a) vereador RONALDO EUGÊNIO LIMA
Membro

a: finanças

Processo nº. 18/2013

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 06/2013.

Ementa: "Reorganiza o quadro de pessoal de provimento em comissão da Guarda Civil Municipal e dá outras providências".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, ***s.m.j.***

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2013.

a) vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
Presidente da Comissão

a) vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Relator

a) vereador EVANDRO MURA
Membro

a: justiça